



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Bernardo Sayão - TO, 16 de janeiro de 2026.

Prezado setor de compras,

Pelo presente, solicitamos pesquisa de preço, para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Bernardo Sayão- TO.

Conforme especificações estabelecidas abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
1.	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Bernardo Sayão- TO.	PARCELAS	12

A escolha da empresa será em razão da proposta mais vantajosa Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Bernardo Sayão- TO.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.
Atenciosamente,

SUELENE MILHOMEM MOURA

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

TERMO DE CONTRATO Nº31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS – BS 12/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS – BS 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Bernardo Sayão- TO.

CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, CNPJ N.º 11.408.686/0001-70, neste estado representado por seu atual Secretário Municipal da Saúde Sr. (a) **WASTRE JHONNATHAN FERREIRA DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, portador CPF 034.522.751-40, RG 3.656.171 SSP/DF residente e domiciliado na Rua Ernestino Marcelino Alves, S/N, no uso de suas Atribuições Legais, e, em sequência, designado simplesmente e de outro lado o **CONTRATADO: PESSOA/JURÍDICA R. V Neves Transportes LTDA, CNPJ: N.º 35.955.084/0001-00,** com endereço na Avenida Osmiro Rodrigues Nunes, nº S/N, centro, Bernardo Sayão-TO, CEP: 777.55.000, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Vieira Neves, portador do RG de n.º 357468 SSP/TO, CPF: 932.351.941-34. doravante denominado, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de licitação nº.07/2025** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75, Inciso II**, nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Bernardo Sayão- TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução deste contrato, o valor máximo de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Que será pago conforme execução do contrato e apresentação de notas juntamente com as certidões atualizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTPA RC.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, MOTOR MÍNIMO 1.4CV, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, COM IDADE MÁXIMA DE ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PESSOAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATANTE.	meses	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento da execução do contrato prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição da execução do contrato, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

4.1 Obrigatoriedade de seguro obrigatório com cobertura total contra acidentes.

4.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.3 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.5 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.6 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

4.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.8 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1 Providenciar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a entrega dos produtos pelo responsável pela fiscalização;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

5.3 Comunicar ao **CONTRATADO**, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos produtos e exigir as devidas providências que demandem do **CONTRATADO**;

5.4 Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização execução do contrato;

5.5 Atestar a execução do contrato efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas do contrato;

5.6 Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

7.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

7.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

7.3 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ.ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05	17.01	649	10	122	0105	2.143	1.500.1002	100.000,00
05	17.01	649	10	122	0105	2.143	1.600.0000	20.000,00
05	17.01	674	10	301	0105	2.144	1.500.1002	415.000,00
05	17.01	675	10	301	0105	2.144	1.600.0000	450.000,00

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

9.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.3 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

10.2 O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.3 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

10.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

10.5 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRO - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Inciso I e II do Decreto Municipal Nº.054/2022 que regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão/TO, 05 de fevereiro de 2025.

WASTRE JHONNATHAN FERREIRA DE SANTANA
SECRETARIO DE SAÚDE

R. V Neves Transportes LTDA

CNPJ Nº 35.955.084/0001-00

CPF: 932.351.941-34

Ronaldo Vieira Neves

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO Bom Dia! Segue em anexo Planilha de Cotações de Preço. POR FAVOR ENVIAR AS COTAÇÕES COM O TIMBRE DA EMPRESA E SEM ALTERAR OS ITENS E SUAS QUANTIDADES, ASSINADOS E CARIMBADOS EM ARQUIVO PDF, PARA: seccomprasbs@gmail.com Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

1 mensagem

Compras Bernardo Sayão <seccomprasbs@gmail.com>
Para: "glenyaa@hotmail.com" <glenyaa@hotmail.com>

20 de janeiro de 2026 às 11:24

 **COT..docx**
28K

COMISSÃO
FLS. 18

https://mail.google.com/mail/u/1/#inbox/FMfcgZQfBQIMhRWPvstChvtHVVQzHrjMpy

Gmail Pesquisar e-mail

4 de 1.484


Contratação de serviço(veículo) Caixa de entrada

Glênia Batista
para mim

08:45 (há 1 hora)

Obter o [Outlook para iOS](#)

1 anexo • Verificados pelo Gmail • Adicionar ao Google Drive



Responder Encaminhar

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows

09:57 27/07/2026



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: Carlos Daniel Sousa Aquino de Oliveira
RAZÃO SOCIAL: Carlos Daniel Sousa Aquino de Oliveira
CNPJ: 53.841.010/0001-16 NOME FANTASIA: Carlos Daniel Sousa Aquino de Oliveira
END: 10A RUA RUA 06, N° 541 BAIRRO: Flora Marques
CEP: 77783-000 CIDADE: Barcelinópolis do Tocantins

Item	Descrição	UND	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Bernardo Sayão- TO.	PARCELAS	12	5,100	61,200

VALOR TOTAL:

Data 20 1 Janeiro /2026.

Carlos Daniel Sousa Aquino de Oliveira
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Cotação FMS-41 - MUNICIPIO DE BERNARDO SAYAO

Validade da cotação: 180 dias

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Bernardo Sayão- TO.

Criado em: 16/01/2026 08:33

Gerado em: 21/01/2026 10:18:53

Item 1

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise para atender a demanda do fundo municipal de saúde de Bernardo Sayão- TO.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CARLOS DANIEL SOUSA AGUIAR DE OLIVEIRA	53841010000 116		PARCEL AS	12,00	PARCEL AS	R\$ 5100,00 (Proposta)	MANUAL
R.V NEVES TRASPORTES LTDA	35955084000 100		PARCEL AS	12,00	PARCEL AS	R\$ 5000,00 (Proposta)	MANUAL
J.SOUSA SILVA & CIA LTDA	05489721000 120	MOBI	FIAT	12,00	PARCEL AS	R\$ 5800,00 (Proposta)	IMPORTA DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ (PIRAQUÊ - TO) sistema BNC				Processo: 10/2026		Lote: 1	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 5300,00

Valor total: R\$ 63600,00

Valor total da cotação:

R\$ 63600,00

Daniela Barbosa de Sousa
Coordenador(a) de Administração
Decreto nº 09/2025

Daniela Barbosa de Sousa

DANIELA BARBOSA DE SOUSA (063.388.151-18)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).